



CONVÊNIO ESPECÍFICO PARA INTERCÂMBIO DE ALUNOS

ENTRE

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI - UNIVALI

E

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE ANGOLA - UCAN

Data:

2025

1. OBJETIVO

Para promover a cooperação internacional e melhorar as oportunidades de formação para seus alunos, a Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) e a Universidade Católica de Angola (UCAN) resolvem estabelecer este Convênio Específico para Intercâmbio de Alunos.

As partes concordam em adotar os princípios de intercâmbio de alunos conforme estabelecido abaixo:

1.1 Para alcançar os objectivos deste Convênio Específico, UNIVALI e UCAN estabelecerão uma estrutura para o intercâmbio de alunos;

1.2 A transferência de créditos das disciplinas aprovadas pela UNIVALI e pela UCAN será feita de acordo com a política de cada instituição.

2. INTERCÂMBIO DE ALUNOS

2.1 Selecção de alunos

Ambas as universidade devem seleccionar alunos intercambistas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos pela instituição de origem. A universidade de destino se reserva o direito de realizar a decisão final quanto à admissão do aluno nos programas acadêmicos da universidade de destino.

2.2 Programa académico

Os alunos intercambistas poderão se matricular na instituição de destino em disciplinas e programas para os quais estejam qualificados e desde que haja vagas disponíveis.

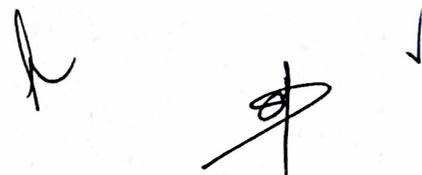
A universidade de destino fornecerá informações sobre as disciplinas e programas, assim como sobre os resultados alcançados, tornando-os disponíveis aos alunos intercambistas ao final do semestre ou ano académico. Cada instituição deverá fornecer um registro das disciplinas e notas recebidas por cada intercambista.

A universidade de destino garantirá que sejam fornecidos serviços adequados de chegada e orientação aos alunos intercambistas, e que continuará a fornecer serviços académicos aos alunos intercambistas através de seus funcionários da área académica.

2.3 Transferência de créditos

Ao final do período de intercâmbio, a universidade de destino será responsável por enviar os históricos académicos oficiais aos alunos intercambistas. Os créditos obtidos pelo aluno na universidade de destino serão concedidos como créditos da universidade de origem, de acordo com a política desta.

Os créditos de cursos realizados serão aceitos a critério da universidade de origem.



2.4 Organização financeira

Cada aluno deverá pagar todas as taxas exigidas por sua instituição de origem e será isento do pagamento de mensalidade e taxas acadêmicas na instituição de destino. Outras taxas como taxas para atividades ou de material didático, ou taxas para uso de computadores podem ser exigidas dos alunos intercambistas pela instituição de destino.

2.5 Acomodação

A universidade de destino deverá dar assistência aos alunos na busca de acomodação adequada, sendo que o custo da mesma será pago pelo aluno.

2.6 Organização de vistos

O aluno intercambista é responsável pela obtenção de visto e outros documentos relacionados exigidos para estudar na instituição de destino. A instituição de destino deverá fornecer aos alunos intercambistas toda documentação acadêmica necessária para a obtenção de visto de estudante para o período do intercâmbio.

2.7 Seguro de assistência médica e hospitalar

Os alunos intercambistas serão responsáveis pela contratação de seguro de saúde pessoal e hospitalização. Quaisquer despesas médicas que excederem a cobertura fornecida pelo seguro de saúde serão assumidas pelo aluno intercambista e sua família.

2.8 Despesas do estudante

Os estudantes intercambistas devem possuir fundos pessoais suficientes para cobrir toda e qualquer despesa não coberta pela universidade de origem e/ou pela universidade de destino, como parte deste Convênio Específico. Os estudantes intercambistas serão responsáveis para programar e custear os trâmites de viagens domésticas e internacionais, bem como as despesas envolvendo refeições, materiais de estudo, transporte local, despesas pessoais, passaporte, solicitação de visto, e todas as outras despesas gerais.

2.9 Os acadêmicos abrangidos por este Convênio Específico poderão estar vinculados a cursos de graduação ou pós-graduação.

Parágrafo único. Exclusivamente no caso de acadêmicos da UCAN selecionados para participação de intercâmbio junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas na UNIVALI, poderão ser disponibilizadas bolsas de estudo, pelo período do desenvolvimento regular do curso, conforme critérios a serem disciplinados em edital.

3. GERENCIAMENTO E CONTACTO

Ambas instituições concordam em manter-se regularmente em contato por meio dos seus respectivos escritórios de Assuntos Internacionais, para relatar o progresso dos intercambistas e outras informações específicas que sejam solicitadas.

Para este propósito, o contacto na UNIVALI será:

Profa. Camila Monteiro Santos
Sector de Internacionalização
Rua Uruguai, 458
Itajaí (SC)
Brasil
88302-901
Tel/Fax: +55-47-3341-7552
E-mail: internacional@univali.br

Para o Escritório de Assuntos Internacionais na UCAN, o contato será:

Doutor Nlando Matondo Faustino
Director Do Gaabinete de Intercâmbio e
Relações Internacionais
Av. Pedro de Castro Van-Dunem Loy
Bairro Palanca nº 24, CP: 2060
Tel. +244924962112
E-mail: nlando.faustino@ucan.edu

4. VIGÊNCIA, DURAÇÃO E TÉRMINO

4.1 Este Acordo entrará em vigor na data de sua última assinatura.

4.2 Este Acordo permanecerá em vigor por um período inicial de 04 (quatro) anos e será renovado automaticamente no seu vencimento por iguais períodos, a menos que uma das partes notifique por escrito a outra parte sobre a intenção de terminar este Convênio Específico com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data de término pretendida, ou ainda, em razão da rescisão do Convênio Marco.

4.3 Este Convênio Específico é assinado em 2 (duas) cópias de igual teor e com a mesma finalidade em Língua Portuguesa, sendo uma terceira com o mesmo teor para efeito de homologação pelo Ministério de Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação de Angola, nos termos da Lei.

Pela UNIVALI

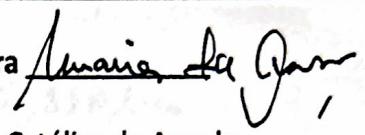


Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Reitor
Universidade do Vale do Itajaí
Brasil

Data:

Pela UCAN

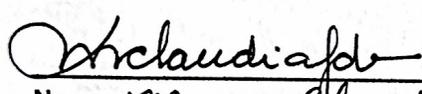


Prof.ª Doutora 
Reitora
Universidade Católica de Angola

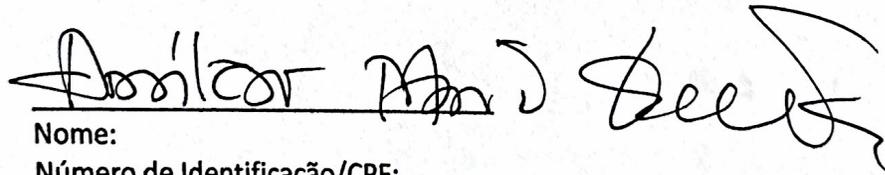
Data:

16 de Maio de 2025

Testemunhas:



Nome: Maria Cláudia de Siqueira Antunes de Souza
Número de Identificação/CPF: 855.052.009-82.



Nome:
Número de Identificação/CPF: